



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 5375/2025

Autoria:

Lucas do Vale

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 188/2025**

Nº do Protocolo: **6107/2025** Data do Protocolo: **11/03/2025 15:39:46** Data de Elaboração: **10/03/2025 13:59:40** ID do Processo: **ID: 2229447**

Ementa: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE ALERTA VIBRATÓRIO NAS RODOVIAS E ESTRADAS DO ESTADO DE GOIÁS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2025

Dispõe sobre a implantação de faixas de alerta vibratório nas rodovias e estradas do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de faixas de alerta vibratório nas rodovias e estradas do Estado de Goiás.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo se aplica às rodovias e estradas administradas diretamente pelo Poder Público e àquelas administradas por concessionárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO IRIS REZENDE, DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS DO VALE
Deputado Estadual - MDB



JUSTIFICATIVA

Pesquisas realizadas nos Estados Unidos indicam que saídas de pista representam 54% de todos os acidentes de trânsito fatais, sendo estimado que entre 40% e 60% dessas ocorrências estejam relacionadas à fadiga do condutor, sonolência ou falta de atenção.

Diante desse cenário, surgiu a eficaz iniciativa de implantar faixas de alerta vibratório, compostas por um conjunto de sulcos transversais aplicados nas laterais da via ou ao longo de sua linha central, com espaçamentos e profundidades regulares.

Essas faixas geram um sinal tátil e sonoro, auxiliando motoristas desatentos ao trafegar sobre elas. Trata-se de uma solução simples, porém comprovadamente eficaz, para reforçar a segurança viária e, sobretudo, preservar vidas.

Diante do exposto, esperamos a deliberação e aprovação dos pares desta Casa Legislativa.

PLENÁRIO IRIS REZENDE, DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS DO VALE
Deputado Estadual - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320039003400340037003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCAS MARTINS DO VALE** em 10/03/2025 13:59

Checksum: **B8C2607F51780B919C4365D3E5F239D86E421C02678A0B06C280A3C44B9F0FE6**



Processo:

5375/2025

PLO 188/2025

ID: 2229447

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310031003800350033003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 11/03/2025 15:39

Checksum: **4FA9B95093E80745F3531EC8E9FBEE7B4F57B6CB38E12CF108FE075F694B9C20**

